

 <p>MUNICÍPIO DE IRANI</p>	AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - FMS	
	Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do km rodado, para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas a suprir demanda de transporte fora de domicílio.		
Data/Hora Abertura 11/03/2022 – 14h	Valor Estimado R\$ 249.000,00	Modalidade Pregão Presencial
Limite apresentação de propostas 11/03/2022 – 11h30min		
Exclusiva ME/EPP Não	Local Municipal de Irani - Rua Eilirio de Gregori, 207, centro	
Pedidos de Esclarecimentos Até às 17h00min – 08/03/2022	Impugnações Até às 17h00min 08/03/2022	
Documentos de Habilitação		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou • Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou • Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. • Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada; • Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014); • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; • Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; • Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 		
<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. <ul style="list-style-type: none"> • g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. • g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente. • Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93). • Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. • Demais documentos constantes no item 6 do edital. 		

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - FMS

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Irani, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Rosalino Rodrigues, 476, Centro, nesta cidade de Irani, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 11.267.522/0001-70, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Bernardete Lucia Grisa, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 001/2022, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no protocolo geral do Município de Irani.

2/36

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão protocolados junto ao Setor Geral de Protocolos da Prefeitura de Irani, à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, **até às 11h30min do dia 11 de março de 2022.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 14h00 do dia 11 de março de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 001/2022.

Caso o licitante opte por autenticar os documentos, no dia da licitação, por um servidor do Setor de Compras e Licitações do Município de Irani, deverá chegar no mínimo 30 minutos antes da sessão, sendo necessário atentar-se para o prazo e horário de protocolo para concluir o processo de autenticação e vedação dos envelopes ANTES do término do prazo estabelecido nos itens acima. NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO PROTOCOLO A PRESENÇA DO LICITANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PARA PROTOCOLAR, valendo o horário efetivamente registrado no protocolo.

OBS: É obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas de licitação. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. A Prefeitura solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS do km rodado, para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas a suprir demanda de transporte fora de domicílio.

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. A execução do objeto da presente licitação se dará de forma descontinuada, de acordo com as especificações do Termo de Referência do presente Edital e conforme a necessidade do órgão requisitante.

1.2.3 - Havendo a necessidade do transporte, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

1.2.4 - O embarque e o desembarque dos passageiros deverão ocorrer em local previamente estabelecido pelo órgão requisitante.

1.2.4.1 - O órgão requisitante informará o dia, o local e o horário de saída, bem como, a necessidade de disponibilização pela proponente vencedora de um ou mais carros e as demais informações para a realização da viagem.

1.2.4.2 - O motorista designado deverá repassar na saída e na chegada, ao monitor do órgão requisitante, a quilometragem inicial e a quilometragem final, visando ao controle do total de quilômetros efetivamente percorridos na viagem.

1.2.5 - Na execução do objeto, a proponente vencedora deverá:

- a. Manter registro no DETER para viagens intermunicipais.
- b. Permanecer com o veículo na cidade de destino, bem como realizar o transporte interno entre os locais que se fizerem necessário.
- c. Observar e cumprir com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, pertinentes à espécie.
- d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos.
- e. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- f. Cumprir, a legislação vigente.

- g. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação.
- h. Utilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação.
- i. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- j. Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro.
- k. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais.
- l. Manter pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- m. Comprovar o pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.
- n. Comprovar contratação de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros e de danos materiais dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.

1.2.6 - Não serão pagas diárias, nem ao motorista e nem ao veículo.

4/36

1.2.7 - Os veículos a serem disponibilizados pela proponente vencedora deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, bem como, deverão possuir seguro obrigatório, seguro por danos materiais, bem como, seguro por danos pessoais para os ocupantes dos mesmos.

1.2.8. Não é permitida a terceirização do serviço.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

2.1.1 - com falência decretada;

2.1.2 – em consórcio.

2.1.3 - Podem participar da presente licitação, apenas micro e pequenas empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

2.2.1. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.**

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

- a. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (**acompanhado de todas as alterações, ou consolidado**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- ✓ Cópia do cartão de inscrição no CNPJ/MF.

5/36

- b. **Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:**

- ✓ **Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital;**
- ✓ **Cópia da cédula de identidade;**
- ✓ **Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);**
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- ✓ Cópia do cartão de inscrição no CNPJ/MF.

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**

4.1.1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - FMS
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - FMS
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA

5.1. O Envelope nº 01 - Da Proposta deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo VI**, contendo o preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes,

impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes.

5.1.2. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.

5.1.3. Marca dos materiais cotados.

5.1.4. Local e data.

5.1.5. Assinatura do representante legal da proponente.

5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas em cada item deste Edital.

5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa proponente e redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7/36

5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

5.6. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

8/36

6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

6.1.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias. (tanto no novo sistema E-proc, quanto no antigo sistema SAJ)

6.1.8. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

6.1.9. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou

quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

6.1.10. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.11. Folha para Elaboração da Ata de Registro de Preço, conforme **Anexo VII**.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura Municipal de Irani deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC.

6.3. Qualificação Técnica:

6.3.1. registro no DETER para viagens intermunicipais;

6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.

6.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ocorrerá no horário e no local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor 0,00 (zero), manifestamente inexequíveis ou financeiramente

incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio da ordem do sistema no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de

suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11/36

3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
4. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação e adjudicação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
2. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (art. 13, Decreto 7.892/13).
3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
 - 9.7.1. Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação do extrato da Ata.
8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Município:

- a. Empenhar, os valores correspondentes e proceder aos pagamentos conforme pactuado;
- b. Verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme consta na cláusula anterior, além daquelas constantes do Processo Licitatório;
- c. Fiscalizar e controlar desde o início a execução dos serviços contratados, exigindo uma perfeita adequação às necessidades dos transportados;
- d. Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
- e. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

12/36

10.2. Cabe a proponente vencedora:

- I. Dispor de veículo(s) adequado(s), de sua propriedade e, em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço contratado, com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos para veículos urbanos;
- II. Iniciar os serviços contratados imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento;
- III. Providenciar, às suas expensas, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, do pessoal utilizado na consecução do objeto contratual;
- IV. A Contratada assumirá responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previstos em lei para a fiel execução do presente contrato;
- V. Cumprir todas as normas e determinações do Código Nacional de Trânsito e as pertinentes emanadas pelo Departamento Estadual de Terminais Rodoviários – DETER, órgão do Governo do Estado de Santa Catarina;
- VI. Respeitar e acatar as normas ditadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO** que regulem a prestação do serviço;
- VII. A Contratada deverá providenciar à sua conta, o seguro do veículo transportador e em favor dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros;

- VIII. Fornecer ao Município sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- IX. Formar quadro de pessoal necessário para a execução dos serviços, pagando seus salários nos prazos estabelecidos pela CLT;
- X. O futuro contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculos trabalhistas com empregados, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- XI. Responder por quaisquer danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;
- XII. Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços, sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
- XIII. Apresentar sempre que solicitadas e durante o período de vigência contratual as Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.
- XIV. Manter durante todo o período de vigência contratual, motoristas habilitados para a categoria exigida e responder pela segurança dos alunos transportados;
- XV. Manter os veículos sempre em bom estado de conservação, segurança, limpeza, higiene, conforto e funcionamento;
- XVI. Substituir imediatamente os motoristas que forem encontrados sob efeitos de álcool (embriaguez) ou que tiverem conduta desonrosa ou não respeitarem os transportados, ou ainda, que se conduza com padrões éticos incompatíveis com o serviço público.
- XVII. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e prova de propriedade do veículo, em nome da contratada ou pelo menos um de seus sócios.
- XVIII. Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento;
- XIX. Realizar **vistoria** junto à CIRETRAN para verificação dos equipamentos dos veículos, nos casos em que for necessário.

13/36

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

11.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;**

- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

13.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora abaixo relacionada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

a. **Rubia Magnabosco**, Gerente Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. Em caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante deverá designar servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão de nota fiscal, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

14.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

14.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

MUNICÍPIO DE IRANI (independentemente do FUNDO ao qual se destina)
CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31
Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro
Irani – SC
CEP: 89680-000

Obs: A Nota fiscal deve constar a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

14.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

14.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

14.7. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

15/36

14.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor total máximo estimado para este registro é de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**.

15.2. RECURSO A SER UTILIZADO:

As despesas decorrentes do fornecimento desta licitação correrão as dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente, sendo que todas estarão dispostas nas Autorizações de Fornecimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Caberá ao Prefeito, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 019/2014 e Instrução Normativa nº 01/2018.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16/36

16.4. *Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 019/2014.*

16.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Modelo da Proposta / Valor Unitário Máximo

Anexo VII – Folha para Elaboração da Ata de Registro de Preço.

16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani;

- 16.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
- 16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Irani, 18 de fevereiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretária Municipal de Saúde

17/36

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Irani

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 o servidor efetivo Sra. RÚBIA MAGNABOSCO, bem como a Gestora Municipal de Saúde, Sra. BERNARDETE LUCIA GRISA.

18/36

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços unitários do KM rodado, para execução de serviços de empresa de transporte de passageiros para a realização de viagens de tratamento Fora do Domicílio, para a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário Máximo	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA A	KM	5000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (Ônibus) COM IDADE MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TV;- VÍDEO;- AR CONDICIONADO.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VAN) COM IDADE MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS.	KM	35000	R\$ 3,50	R\$ 122.500,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MICROONIBUS) COM IDADE MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, COM AS	KM	20000	R\$ 4,70	R\$ 94.000,00

	SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TV;- VÍDEO;- AR CONDICIONADO, - POLTRONAS RECLINÁVEIS.				
Valor Total Estimado:					R\$ 249.000,00

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A realização de processo de registro de preço para aquisição deste objeto se justifica em função do aumento da demanda, e eventual manutenção de frotas da secretaria de saúde, pois com o advento do SISREG, muitos dos serviços de referência estão concentrados em outras cidades do Estado e até mesmo em outros Estados.

Além de que Setor de TFD realiza o deslocamento de pacientes para tratamento em outras cidades da região, do Estado ou Interestadual que são referência em diversas especialidades na área da saúde. Embora a Secretaria de Saúde do Município possua uma frota de veículos, a terceirização eventual desse serviço se faz necessária, em virtude de que, parte da frota encontra-se utilizada em outros serviços essenciais. Além disso, todos os veículos que compõem a frota da SMS necessitam parar para realizar manutenção, sendo necessário dispormos de uma alternativa para a manutenção dos transportes dos passageiros do TFD nessas ocasiões. Sendo assim, a melhor alternativa para suprir a demanda desses deslocamentos fora do município será através da prestação de serviços de empresa habilitada para o transporte de passageiros por km rodado.

Considerando ainda, a Portaria MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde.

Justifica-se ainda, a necessidade dos pacientes serem transportados para tratamento de saúde é de responsabilidade do município.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados nas quantidades determinadas em cada Autorização de Serviço (AS), solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A empresa prestadora dos serviços se obriga a executar o serviço rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas no Edital.

5.3 A ata para os itens citados terá como registro o preço unitário do valor por Km (quilômetro) rodado, para cada veículo individualmente solicitado.

5.4 Fica estabelecido que a prestadora terá como ponto de partida para contabilizar o KM (quilômetro) rodado o endereço da secretaria de saúde, sito à Rua Rosalino Rodrigues ,476, Centro, em Irani.

5.5 A prestação de serviços de empresa de transporte de passageiros para pacientes em tratamento fora do domicílio e a cargo da Secretaria Municipal da Saúde poderá ser realizada, conforme necessidade, no horário compreendido entre a 00h e 23h:59min, podendo ser com a frequência de segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo.

5.6 A prestação de serviços de empresa de transporte de passageiros para pacientes em tratamento fora do domicílio e a cargo da Secretaria Municipal da Saúde abrangerá as cidades de Concórdia, Joaçaba, Chapecó, Florianópolis, Caçador, São Lourenço Do Oeste, Fraiburgo, Xanxerê, Lages, Ponte Serrada, Videira, São José, Joinville e em outra cidade que vier a desenvolver campanhas de procedimentos/consultas/cirurgias ou novas referências para consultas e/ou tratamentos médicos especializados intraestadual e interestadual, assim como, conforme necessidade da Secretaria.

6. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:

6.1 Executar o serviço de transporte, tendo como origem o endereço citado no item 5 – “5.6”, deste Termo de Referência e em perfeitas condições.

21/36

6.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.3 A empresa deverá ter os veículos em perfeitas condições de uso, visando o atendimento nas cidades da região, que são referência em diversas especialidades na área da saúde.

6.4 A idade média dos veículos não poderá ser superior a 10 (dez) anos, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios do veículo e descrever o estado de conservação do(s) veículos destinado(s) a atender o objeto da presente licitação.

6.5 As viagens solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento (AF), deste Termo, com antecedência de, no mínimo 72 (setenta e duas) horas, devem ser garantidas pela prestadora dos serviços, em número de veículos e qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações contidas no Objeto deste Termo de Referência.

6.6 O (s) veículo (s) deverá (ão) permanecer à disposição dos passageiros, na localidade de destino.

6.7 Na proposta de preço por quilômetro rodado, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação e estada dos motoristas, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.8 Quando da contratação da viagem, a prestadora deverá emitir a nota fiscal/fatura, considerando, para tal, a distância do percurso multiplicado pelo valor cotado por quilômetro rodado.

6.9 Garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar.

6.10 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Secretaria Municipal de Saúde, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Prefeitura Municipal de Irani.

6.11 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

6.12 Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para o certame licitatório.

6.13 Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.

6.14 A prestadora deverá garantir aos passageiros o Seguro Obrigatório, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.

22/36

6.15 As licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens intermunicipais, junto ao órgão competente, são de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

6.16 A prestadora fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste serviço, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

6.17 Zelar pela integridade do paciente, observando os preceitos éticos.

7. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.2 Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.3 Não existe a obrigação de efetuar a compra total do objeto total do registro de preço;

7.4 Emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AS) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a viagem

7.5 Prestar aos funcionários da empresa todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

7.6 Disponibilizar servidor da Secretaria Municipal de Saúde, para garantir a conferência da quilometragem rodada registrada no hodômetro (início e final do percurso). Este servidor deverá preencher e assinar, juntamente com o motorista, o controle de viagem.

7.7 Será de inteira responsabilidade da Secretaria requerente a confecção e entrega da LISTA DE PASSAGEIROS com o nome completo e número de identidade, 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem, para fins de liberação junto ao órgão competente, a fim de evitar possíveis transtornos com fiscalizações no decorrer da viagem.

7.8 Fornecer à empresa prestadora a descrição completa do itinerário, com data, horário e local do embarque e do desembarque/retorno.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.0. O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega imediatamente após a emissão da nota de empenho. A aquisição é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, durante o ano de 2022/2023, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria, para o consumo dos pacientes do município.

23/36

09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

09.1. O pagamento será realizado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

09.2. O pagamento somente poderá ser efetuado apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, acompanhada de todas as “Autorizações de Benefício” relativas à cobrança.

10. RECURSO A SER UTILIZADO:

10.1 - Recurso financeiro a utilizar: 220 E 164

11. TERMO DE ACEITE:



Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: RUBIA MAGNABOSCO

CPF: 022.088.039/57

Cargo/função: GERENTE OPERACIONAL

Unidade: UBS Médico João Gilberto Medeiros dos Santos

Fone para contato(49)991172254

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

24/36

Irani/SC, 18/02/2022.

BERNARDETE L.GRISA
GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - FMS

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.4 do Edital de **Pregão Presencial nº 9/2022/FMS**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

25/36

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - FMS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº 9/2022/FMS, instaurado pelo Município de Irani -SC, na modalidade Pregão Presencial nº 3/2022/FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____ **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

26/36

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - FMS**

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Trazer fora do envelope)**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 9/2022/FMS, Pregão Presencial nº 3/2022/FMS, do Município de Irani - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

27/36

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - FMS**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** do km rodado, para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas a suprir demanda de transporte fora de domicílio.

Aos dias do mês de do ano de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Rosalino Rodrigues, 476, Centro, nesta cidade de Irani, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 11.267.522/0001-70, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Bernardete Lucia Grisa e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 019/2014, Instrução Normativa nº 003/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 9/2022/FMS – Edital PP nº 3/2022/FMS, mediante termos e condições que seguem.

28/36

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	CEP:	
	E-MAIL	
	CONTATO:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S)

Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens ____:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
Total						

1.2. O valor total registrado é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

a. **Rubia Magnabosco**, Gerente Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

29/36

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira – do objeto – deste instrumento.

3.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e o Setor de Compras e Licitações emitirá a Autorização de Fornecimento - AF, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

3.3. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade das mesmas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

3.5. Caso os serviços sejam recusadas ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão de nota fiscal, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31 (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

30/36

4.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.7. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços desta licitação correrão as dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente, sendo que todas estarão dispostas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. . Cabe ao Município:

- a. Empenhar, os valores correspondentes e proceder aos pagamentos conforme pactuado;
- b. Verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme consta na cláusula anterior, além daquelas constantes do Processo Licitatório;
- c. Fiscalizar e controlar desde o início a execução dos serviços contratados, exigindo uma perfeita adequação às necessidades dos transportados;
- d. Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
- e. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

31/36

6.2. Cabe a proponente vencedora:

- a) Dispor de veículo(s) adequado(s), de sua propriedade e, em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço contratado, com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos para veículos urbanos;
- b) Iniciar os serviços contratados imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento;
- c) Providenciar, às suas expensas, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, do pessoal utilizado na consecução do objeto contratual;
- d) A Contratada assumirá responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previstos em lei para a fiel execução do presente contrato;
- e) Cumprir todas as normas e determinações do Código Nacional de Trânsito e as pertinentes emanadas pelo Departamento Estadual de Terminais Rodoviários – DETER, órgão do Governo do Estado de Santa Catarina;
- f) Respeitar e acatar as normas ditadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO** que regulem a prestação do serviço;
- g) A Contratada deverá providenciar à sua conta, o seguro do veículo transportador e em favor dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros;
- h) Fornecer ao Município sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- i) Formar quadro de pessoal necessário para a execução dos serviços, pagando seus salários nos prazos estabelecidos pela CLT;

- j) O futuro contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculos trabalhistas com empregados, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- k) Responder por quaisquer danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;
- l) Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços, sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
- m) Apresentar sempre que solicitadas e durante o período de vigência contratual as Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.
- n) Manter durante todo o período de vigência contratual, motoristas habilitados para a categoria exigida e responder pela segurança dos alunos transportados;
- o) Manter os veículos sempre em bom estado de conservação, segurança, limpeza, higiene, conforto e funcionamento;
- p) Substituir imediatamente os motoristas que forem encontrados sob efeitos de álcool (embriaguez) ou que tiverem conduta desonrosa ou não respeitarem os transportados, ou ainda, que se conduza com padrões éticos incompatíveis com o serviço público.
- q) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, e prova de propriedade do veículo, em nome da contratada ou pelo menos um de seus sócios.
- r) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento;
- s) Realizar **vistoria** junto à CIRETRAN para verificação dos equipamentos dos veículos, nos casos em que for necessário.

32/36

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 019/2014 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 019/2014, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Concórdia (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento na forma digital, juntamente com as testemunhas, em vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Irani - SC, de de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bernardete Lucia Grisa
Gestora do Fundo

Detentora da Ata

Testemunhas:

Graciele Ricci Lemes
CPF: 089.518.639-05

Alexandre Ramiro Zampieri
CPF: 086.002.169-66

Fiscal:

Rubia Magnabosco
Gerente Operacional

34/36



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - FMS**

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação Nº 9/2022 - FMS
Edital Pregão Presencial Nº 3/2022 - FMS

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone/Fax: _____ e-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

29/36

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
Total						

Valor total máximo estimado por extenso:

Valor total por extenso:

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - FMS**

ANEXO VII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____
RG nº: _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local, de de 2022.

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.